



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, no exercício legal da Chefia do Poder Executivo deste Município, a presente Medida Provisória, que institui e autoriza o pagamento do incentivo financeiro decorrente dos resultados do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), no âmbito do Município de Guarabira, e dá outras providências.

A medida tem por finalidade regulamentar, no âmbito municipal, a destinação dos recursos financeiros transferidos pela União em decorrência do cumprimento das metas e indicadores estabelecidos pelo Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, atualmente disciplinado pela Portaria GM/MS nº 6.878, de 17 de abril de 2025.

O PQA-VS constitui importante instrumento de fortalecimento da Vigilância em Saúde, estimulando a melhoria contínua das ações de vigilância epidemiológica e ambiental por meio da avaliação de indicadores de desempenho. Os recursos financeiros decorrentes desse programa possuem natureza de incentivo ao alcance de resultados, razão pela qual se mostra necessária a regulamentação de sua distribuição aos profissionais que efetivamente contribuíram para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

A presente medida, entretanto, estabelece critérios objetivos para o recebimento do incentivo, definindo os profissionais beneficiários, as condições para habilitação ao pagamento, a forma de rateio dos recursos e a natureza jurídica da verba, preservando sua característica indenizatória e não remuneratória, em conformidade com a legislação vigente.

Também se propõe autorizar, de forma expressa, o pagamento dos incentivos referentes às avaliações dos exercícios de 2023 e 2024, cujos recursos foram repassados ao Município, assegurando tratamento isonômico aos profissionais que contribuíram para o alcance dos resultados obtidos nesses ciclos avaliativos.



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólito de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeita@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

Importante destacar que a medida não gera aumento permanente de despesa para o Município, tampouco cria obrigação financeira com recursos próprios, uma vez que o pagamento do incentivo está condicionado ao efetivo repasse realizado pelo Ministério da Saúde. Em caso de suspensão ou descontinuidade do programa federal, cessará automaticamente a obrigação de pagamento, não havendo qualquer incorporação aos vencimentos dos servidores ou repercussão sobre outras vantagens funcionais.

A adoção desta normativa justifica-se pela relevância e urgência da matéria, considerando a necessidade de disciplinar imediatamente a utilização dos recursos federais já disponibilizados e viabilizar o pagamento do incentivo aos profissionais da Vigilância em Saúde que contribuíram para o cumprimento das metas pactuadas, evitando atrasos na execução da política pública e assegurando a adequada valorização dos servidores envolvidos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a apreciação e posterior conversão da presente Medida Provisória.



RAIMUNDO ALVES DE MACEDO
SOBRINHO
GABRIEL
Assinante
111.735.094-11
Data: 16/07/2026 20:11:28 -03:00

Raimundo Alves de Macedo Sobrinho
Prefeito em Exercício



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólito de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeita@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 81, DE 16 DE JULHO DE 2026

Institui e autoriza o pagamento do incentivo financeiro decorrente dos resultados do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 14 e 18, incisos VII e X, da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Guarabira o pagamento de incentivo financeiro decorrente das avaliações anuais do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), atualmente regulamentado pela Portaria GM/MS nº 6.878, de 17 de abril de 2025.

§1º. O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei será pago com recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), a partir do cumprimento das metas e indicadores estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 6.878, de 17 de abril de 2025, conforme avaliação anual publicada pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Fará jus ao incentivo financeiro o servidor que tiver desempenhado suas funções nos setores de Vigilância Epidemiológica e/ou Vigilância Ambiental, desde que tenham cumprido o período mínimo de 04 (quatro) meses corridos de cada ciclo correspondente ao repasse, independente se servidor cedido, permutado, contratado ou comissionado que esteja vinculado a um dos setores.

§1º. Os valores recebidos pelos profissionais a título de incentivo financeiro não terão natureza salarial e não serão incorporados sob nenhuma hipótese à remuneração, não sendo considerado como base de cálculo do recebimento de quaisquer outras vantagens funcionais pecuniárias.



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólito de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeita@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

§2º. Para fins de recebimento o profissional deverá estar com vínculo ativo junto a administração, não fazendo jus ao recebimento aqueles que estiverem desligados do quadro funcional, seja servidor efetivo ou contratado que tenha ocorrido rescisão contratual, sendo o valor revertido, através de rateio igualitário para os demais profissionais.

§3º. Considera-se vínculo ativo o servidor que estiver de licença maternidade, licença de saúde, licença por interesse particular ou férias.

§4º. Profissionais prestadores de serviços terceirizados não farão jus ao recebimento.

CAPÍTULO II DO CÁLCULO

Art. 3º Do valor recebido pelo Fundo Municipal de Saúde referente às avaliações anuais do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), 100% serão repassados aos profissionais, rateado de forma igualitária.

§1º. Fará jus ao recebimento:

I – Vigilância Ambiental: agentes de combate às endemias, apoiadores e equipe da coordenação do setor da vigilância ambiental.

II – Vigilância Epidemiológica: profissionais vinculados a equipe da coordenação do setor da vigilância epidemiológica, compreendendo coordenação, apoiadoras, agentes administrativos e digitadores.

§2º. O repasse dos valores ocorrerá até o segundo mês subsequente ao repasse realizado pelo Ministério da Saúde, quando da divulgação do resultado anual dos indicadores.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º Fica autorizado pagamento retroativo das avaliações anuais do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), referente aos anos de 2023 e 2024, dispostos na Portaria GM/MS nº 5.490/2024 e Portaria GM/MS nº 8.476/2025.

Art. 5º O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos dos profissionais beneficiados, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólito de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeita@guarabira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º O Município fica desobrigado ao encargo de qualquer ônus referente ao incentivo caso ocorra a descontinuidade do programa ou suspensão dos repasses por parte do Ministério da Saúde.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarabira, 16 de julho de 2026.



RAIMUNDO ALVES DE MACEDO
SOBRINHO
CAPRE
Assinatura
em 16/07/2026 20:11:27 -03:00

Raimundo Alves de Macedo Sobrinho
Prefeito em Exercício



CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245
prefeita@guarabira.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO: (HORA TRABALHADA), EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2026. DOTAÇÃO: 01.00; 04.122.1002.2004; 04.122.1002.2005; 02.00; 04.122.1002.2009; 03.00; 04.123.1002.2016; 05.10; 08.245.2003.2032; 06.00; 22.662.1002.2042; 07.00; 13.392.2009.2048; 23.695.2009.2050; 08.00; 20.606.2005.2054; 20.605.2008.2051; 26.782.2006.2057; 09.00; 12.122.1002.2058; 12.361.2001.2065; 12.361.2001.2060; 12.361.2001.2066; 10.00; 27.812.2004.2069; 11.00; 15.452.1002.2073; 12.00; 14.422.1002.2077; 13.00; 10.301.2002.2084; 10.302.2002.2088; 14.00; 15.452.1002.2096; 15.452.2006.2098; 15.00; 26.122.1002.2100; 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 500/700/701/706/540/541/543/550/600. VIGÊNCIA: até 06/07/2027. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT Nº 618/2026 - 06.07.2026 – OFICINA SANTA ANA LTDA - CNPJ 17.184.595/0001-85 - R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

Guarabira/PB, 06 de julho de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de peças automotivas e componentes mecânicos, elétricos, hidráulicos, eletrônicos e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos e máquinas pesadas, incluindo peças originais, genuínas ou equivalentes de primeira linha, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 35/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0100 - 04.122.1002.2004 - 04.122.1002.2005 - 0200 - 04.122.1002.2009 - 0300 - 04.123.1002.2016 - 0400 - 04.121.1002.2019 - 0510 - 08.243.5001.5002 - 08.245.2003.2034 - 08.245.2003.2032 - 08.245.2003.2035 - 08.245.2003.2037 - 0700 - 23.695.2009.2050 - 0800 - 20.606.2005.2054 - 0900 - 12.122.1002.2058 - 12.361.2001.2065 - 12.361.2001.2060 - 12.361.2001.2066 - 12.361.2001.2062 - 27.812.2004.2069 - 1100 - 15.452.1002.2073 - 1200 - 14.422.1002.2077 - 1300 - 10.301.2002.2084 - 10.302.2002.2088 - 10.302.2002.2090 - 1400 - 15.452.1002.2096 - 15.452.2006.2098 - 1500 - 26.122.1002.2100 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo, conforme classificação orçamentária informada pela Contabilidade Municipal. VIGÊNCIA: até 15/07/2027. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT Nº 630/2026 - 15.07.2026 - MULTDIESEL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 09.005.279/0001-70 - R\$ 468.491,30 (quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos); CT Nº 631/2026 - 15.07.2026 – MEGA AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ 29.421.586/0001-40 - R\$ 389.435,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais); CT Nº 632/2026 - 15.07.2026 - CARNEIRO DO NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOM. LTDA - CNPJ 20.335.256/0001-67 - R\$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais); CT Nº 633/2026 - 15.07.2026 - A SERTANEJA SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ 33.538.090/0001-28 - R\$ 232.992,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e dois reais); CT Nº 634/2026 - 15.07.2026 - OFICINA DO GORDO LTDA - CNPJ 09.168.778/0001-89 - R\$ 443.581,45 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos); CT Nº 00635/2026 - 15.07.2026 – OFICINA SANTA ANA LTDA - CNPJ 17.184.595/0001-85 - R\$ 205.661,99 (duzentos e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

Guarabira/PB, 15 de julho de 2026.

RAIMUNDO ALVES DE MACEDO SOBRINHO – Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), VISANDO À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR, COMPORTAMENTAL E SOCIAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA COMPETENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00008/2026. DOTAÇÃO: 13.00; 10.301.2002.2084; 10.302.2002.2088; 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 500/600. VIGÊNCIA: até 15/07/2027. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT Nº 00638/2026 - 15.07.26 – CLINICA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL LTDA - R\$ 1.606.269,00 (hum milhão, seiscentos e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais).

Guarabira, 15 de julho de 2026.

JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR – Gestor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA 016.2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO – (PRIMEIRO DE PRAZO):

OBJETO DA OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS. **REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016.2025.** **OBJETO:** Prorrogação por 06 (seis) meses, contados do término do prazo de execução/vigência, constante do Termo de Contrato de nº 851.2025, datado de 14.07.2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula sétima do instrumento de contrato celebrado entre as partes, bem como nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021 **NOVO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 14.01.2027. **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA. **CONTRATADA:** ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 33.310.406/0001-20. **JUSTIFICATIVA:** Durante a execução contratual, foram identificadas diversas situações supervenientes que demandaram a ampliação do escopo inicialmente previsto. As inspeções técnicas realizadas nas unidades contempladas evidenciaram a existência de degradações estruturais, inadequações funcionais e necessidades complementares que não puderam ser integralmente constatadas durante a fase de levantamento preliminar. **REGIMENTO:** Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores. **DATA TERMO ADITIVO:** 14.07.2026. **PUBLIQUE-SE PARA SUA EFICÁCIA.**

RAIMUNDO ALVES DE MACEDO SOBRINHO – Prefeito em
exercício